

Lei nº 225

Suplementação de Verbas

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,

Fago saber que a Câmara Municipal Approvou e Eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Cruzados), ref. à Verba 242.8.51.4, para aquisição de ferramentas agrícolas, tais como: enxadas, foices, enxadas e cavadeiras.

Art. 2º - Estas ferramentas serão cedidas para os lavradores do Município a preço de custo.

Art. 3º - Não será permitida a venda para nenhum proprietário mas somente para os colonos e trabalhadores rurais.

Art. 4º - As vendas serão diretamente aos

interessados, não sendo admissível intermediários.

Art. 5.º - Distribuir em partes iguais para os distritos.

Art. 6.º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente lei, adiantados dos excessos de arrecadação, não utilizados nos anos anteriores, bem como neste exercício.

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, nesta data.

Decreto do Prefeito, em 12 de Novembro de 1962.

Óliver Rezende de Mendonça
Prefeito Municipal.